

**DECRETO Nº 3.575**  
**De 15 de dezembro de 2014**

**FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO NO ANO DE 2015  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2015, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

**Art. 3º** Ficam estabelecidas 16 (dezesesseis) horas de Formação Pedagógica, previstos em calendário pela Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º.** Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

**§ 2º.** As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

**Art. 4º** As atividades técnico-pedagógico-administrativas terão início em 19 de fevereiro de 2015, com início das aulas no dia 23 de fevereiro, recesso de 15 de julho a 02 de agosto e término do Ano Letivo em 16 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2014.

**LUIZ VALDIR ANDRES**  
**Prefeito**